

Condado, 31 de julho de 2020.

Mensagem n.º 001/2020

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLDO/2021

O Poder Executivo tem a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Com fundamento no § 1º, do art. 124, da Constituição Estadual, a proposta estabelece as metas e as prioridades da administração para o próximo ano. Objetiva, também, seguindo os ditames constitucionais, disciplinar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as propostas de alteração da legislação tributária, bem como orientar a administração da dívida pública e a captação de recursos.

O PLDO/2021 fundamenta suas projeções fiscais na continuidade de um quadro de crescimento econômico e de manutenção da estabilidade de preços.

A propositura observa ainda as disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Em relação às metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2021, destaque-se que estas correspondem a um conjunto de programas e ações considerados estratégicos por sua capacidade de impactar e construir, a médio e longo prazos, o projeto de desenvolvimento do Município, evidenciado no Plano Plurianual 2018/2021, além de serem objeto, durante a sua implementação, de técnicas de gestão voltadas para resultados, com instâncias de decisão e formas de monitoramento e avaliação diferenciadas.



O presente projeto de lei, ao reproduzir de forma plena as recomendações da LC 101/2000, reafirma o permanente compromisso deste Governo com a responsabilidade fiscal, traduzido no êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de nosso Município; e cuja superior finalidade é a de contribuir para a geração de emprego e renda, e melhoria das condições de vida e trabalho de todos os cidadãos.

Cabe reafirmar a importância de que se reveste o Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e para a consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento do Município.

Portanto, a LDO dispõe sobre um conjunto de regras que tratam de execução orçamentária e financeira e da respectiva fiscalização, em situações não previstas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Essa situação deve perdurar enquanto não aprovada a lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da CF.

Enfim, estando assim justificada a apresentação do mencionado Projeto de Lei, Esperamos a aprovação da matéria pelos ilustres Vereadores que integram o egrégio Poder Legislativo Municipal.

Ao ensejo, reiteramos votos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,



Antonio Cassiano da Silva
Prefeito

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE
LIDO EM PLENÁRIO
EM 04/08/20
PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o referido Projeto de Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. das receitas e das alterações na legislação tributária
- IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
- V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
- VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
- IX. das vedações legais;
- X. das dívidas e endividamentos.
- XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
- XIII. da Transparência e das Audiências Públicas;
- XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- XV. disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para

vigorar, a partir do exercício de 2021, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

- I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2021, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020;
- II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, a partir do exercício de 2019:
 - a. Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018;
 - b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - c. Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - d. Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
 - e. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas

previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2021, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01**.

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2021, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021.

Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2021, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2019, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I. Amortização, juros e encargos de dívida;
- II. Precatórios e sentenças judiciais;
- III. Indenizações;
- IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V. Ressarcimentos;
- VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII. Outros encargos especiais.



Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I. programa de trabalho do órgão;
- II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

- I. Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
- III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
- IV. Grupo 4: Investimentos;
- V. Grupo 5: Inversões Financeiras;
- VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;
- VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2021 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III. Anexos.

§1º O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II. Tabelas e Demonstrativos:



- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
 - b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
 - c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
 - d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
 - e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
 - b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
 - c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
 - d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
 - e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
 - f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
 - g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
 - h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

- I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV. Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 50% (cinquenta) por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de 2021.
- II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
- III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- IV. Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
- V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

- VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
- VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
- IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescents e aos idosos.

Art. 24. Na lei orçamentárias para 2021, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito

- II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal*, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- IV. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2021;
- VI. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.



§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2021 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o receptor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

- I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
- II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
- III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
- IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

- I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;



impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

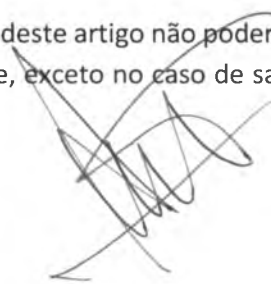
Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.



CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

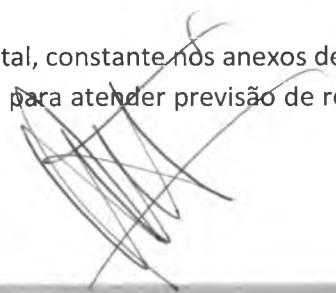
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2021, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados



a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2021 ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para 2021, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos

créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2021 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2021.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

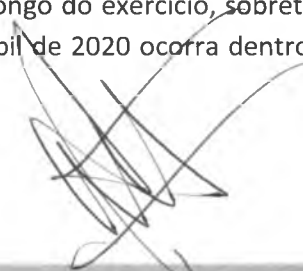
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2020 ocorra dentro dos prazos legais.



§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II

Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para a entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

- I. a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
- II. a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

- I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
- II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
- III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

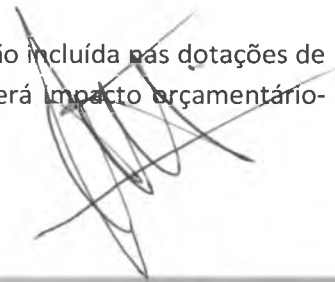
Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2020, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2021, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2021 estima-se o valor de R\$ 1.079,00 (Mil e setenta e nove reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2021, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-



financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação de despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social



Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 76. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 77. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de deficit e passivo actuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vindos de exercícios anteriores.

Art. 78. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 79. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo



gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 80. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intraorçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 81. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 82. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 83. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 86. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará

conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 88. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 89. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 90. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 (Lei do FUNDEB), de 20 de junho de 2007, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 94. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento



da prestação de contas.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 97. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 98. À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2021, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 100. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 101. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 102. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 103. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 104. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 105. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 106. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 107. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 108. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano



Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 109. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 110. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 111. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 113. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 114. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 115. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.



Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2º. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 118. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao

Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 119. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

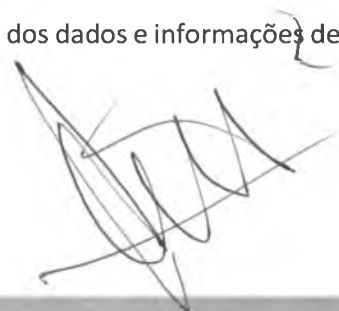
Art. 121. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 122. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 106, assim como o cumprimento dos prazos.



Art. 124. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 125. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 126. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



Art. 127. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

- I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

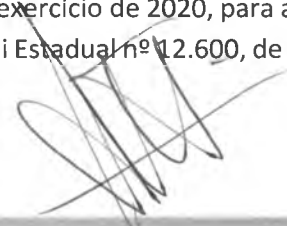
CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 128. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 129. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 130. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será



apresentada, até o dia 30 de março de 2021, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- I. do Poder Executivo;
- II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 131. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subseqüente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 133. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da

data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 135. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 136. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

- I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II. demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 138. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 139. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 140. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 141. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2021, e fevereiro de 2022, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.



Art. 142. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 143. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 144. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II

Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 145. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 146. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

- I. dotações orçamentárias do Estado;
- II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
- IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
- V. saldos de exercícios anteriores; e
- VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art. 147. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 148. São vedados:

- I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
- VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 149. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

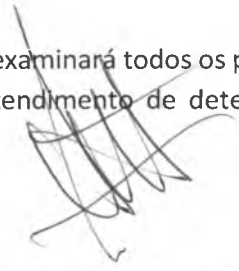
Seção I Dos Precatórios

Art. 150. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 151. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 152. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 153. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações



judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 154. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 155. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 156. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III

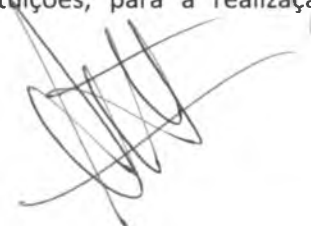
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.



Art. 159. O Município considerará na proposta orçamentária para 2021 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 160. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de crédito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

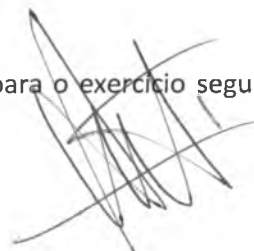
§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 161. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 162. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será



entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 163. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 164. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

- I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 165. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 166. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de

audiências públicas e oferecer sugestões:

- I. ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro, junto à Secretaria de Finanças;
- II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 168. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I. Quanto ao Poder Legislativo:
 - a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;
- II. Quanto ao Poder Executivo:
 - a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
 - b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
 - c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 169. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 170. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico

deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 171. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

- I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
- II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
- III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
- IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
- V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 172. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 173. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.



Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 175. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 176. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 177. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 178. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante

as partes cuja alteração é proposta.

Art. 179. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- a. Anexo de Prioridades;
- b. Anexo de Metas Fiscais;
- c. Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.



Antonio Cassiano da Silva
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE

APROVADO EM Primeiras DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES EM 26 DE
Novembro DE 2020.

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES EM 27 DE
Novembro DE 2020.

PRESIDENTE

ANEXO I

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
PLDO/2021**



(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 1 of 78

Programa Descrição

0101 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Servidores Remunerados	% Percentual	6	6
Atendimento ao Público	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO							100	40.000,00
	010100	Câmara Municipal							
		1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO							100	40.000,00
	010100	Câmara Municipal							
		1002	Reequipamento da Unidade da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO							100	1.220.000,00
	010100	Câmara Municipal							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 2 of 78

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO						100	1.090.000,00
	010100	Câmara Municipal						
		2002	Manutenção das Atividades Administrativas					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO						100	56.000,00
	010100	Câmara Municipal						
		2003	Manutenção da Verba Indenizatória					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO						100	384.000,00
	010100	Câmara Municipal						
		2004	Contribuição Previdenciária e FGTS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO						100	10.000,00
	010100	Câmara Municipal						
		2005	Manutenção Inativos					
			01	Legislativa				
				271	Previdência Básica			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento	% Percentual	100	100
Servidor Remunerado	Nº Número	179	179

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							2	243.000,00
	020100	Gabinete do Prefeito							
		2006	Remuneração de Pessoal Ativo do Gabinete						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	247.000,00
	020100	Gabinete do Prefeito							
		2007	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							1	74.000,00
	020100	Gabinete do Prefeito							
		2009	Remuneração de Pessoal Ativo do Controle Interno						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 4 of 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO	17	308.000,00
020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.		
2011	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Ações de Governo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO	100	132.000,00
020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.		
2012	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ações de Governo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO	28	961.000,00
020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira		
2016	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Finanças		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO	100	180.000,00
020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira		
2017	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO						1	3.000,00
	020500	Secretaria Municipal de Educação						
		2024	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Educação					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO						29	531.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável						
		2025	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO						100	90.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável						
		2026	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO						1	7.000,00
	020700	Secretaria Municipal de Saúde						
		2034	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Saúde					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 7 of 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO					1	5.000,00
	020800	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
		2035	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Desenvolvimento Social				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO					100	43.000,00
	020800	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
		2036	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO					92	1.468.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos					
		2037	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Planejamento Urbano				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO					100	1.055.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos					
		2038	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento Urbano				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
Total Geral do Programa:							5.990.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0402 REEQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias no Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	15.000,00
	020100	Gabinete do Prefeito							
		1003	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	20.000,00
	020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.							
		1004	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos da Secretaria de Governo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	20.000,00
	020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira							
		1005	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Secretaria de Finanças						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	20.000,00	
	020400	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento								
		1007	Aquisição de Equipamentos Diversos destinado a Secretaria de Administração							
			12	Educação						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	30.000,00	
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos								
		1012	Aquisição de Equipamentos Diversos destinado a Secretaria de Planej.Urbano, Obras e Serviços Públicos							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa:	105.000,00

Programa Descrição

0404 SERVIÇOS PÚBLICOS E JUDICIÁRIOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	347.000,00	
	020100	Gabinete do Prefeito								
		2008	Assistência Jurídica Municipal							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
									Total Geral do Programa:	347.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0405 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	76.000,00
	020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.							
		2015	Divulgação Institucional, Impressos e Publicações Diversas						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0407 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Controle Externo	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	7.000,00
	020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.							
		2010	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais						
			04	Administração					
				032	Controle Externo				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	31.000,00
	020700	Secretaria Municipal de Saúde							
		2046	Manutenção das Atividades dos Conselho Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	6.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2078	Apoio das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						19	Recurso do IGD Bolsa Família		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0408 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Arrecadação	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	60.000,00
	020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira							
		1006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Setor Tributário						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	80.000,00
	020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira							
		2020	Manutenção das Atividades Gerais do Setor Tributário do Município						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0410 PASEP

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Contribuição PASEP	% Percentual	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	460.000,00
	020300	Secretaria Mun. de Gestão Financeira							
		2021	Formação do Patrimônio do Servidor Público						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							0	90.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		4001	Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							0	10.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		4123	Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						
			08	Assistência Social					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 14 of 78

Programa Descrição

0411 APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Subvenções Sociais	%	Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO								
	020200		Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.					100	2.000,00
		2013	Cooperação e apoio às instituições sem fins lucrativos e de interesse social.						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0412 CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Consórcios	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	32.000,00
	020200	Secretaria Mun. de Ações de Governo e Gestão Política Inst.							
		2014	Rateio para participação em Consórcio Público						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE							1	257,36
	040101	SECRETARIA EXECUTIVA							
		1086	Modernização da Estrutura do Comanas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					910	Recursos próprios dos consórcios			
						33	Comanas		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE							1	238,30
	040101	SECRETARIA EXECUTIVA							
		1087	Aquisição de Veículos, Móveis, Maquinas e Equipamentos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					910	Recursos próprios dos consórcios			
						33	Comanas		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

Page 16 of 78

2021

0009 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE 1 6.610,47

040101 SECRETARIA EXECUTIVA

2122 Manutenção das Atividades Administrativas do Comanas

04 Administração

122 Administração Geral

910 Recursos próprios dos consórcios

33 Comanas

3

DESPESAS CORRENTES

0009 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE 1 10.072,42

040101 SECRETARIA EXECUTIVA

2123 Manutenção do Núcleo Intermunicipal de Mobilidade

04 Administração

122 Administração Geral

910 Recursos próprios dos consórcios

33 Comanas

3

DESPESAS CORRENTES

0009 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE 1 1.744,37

040101 SECRETARIA EXECUTIVA

2137 Manutenção da Junta Médica - Comanas

10 Saúde

301 Atenção Básica

910 Recursos próprios dos consórcios

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0009 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE 1 638,65

040101 SECRETARIA EXECUTIVA

2137 Manutenção da Junta Médica - Comanas

10 Saúde

301 Atenção Básica

940 Outras Vinculações de Transferências

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

Page 17 of 78

2021

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE					1	9.532,03
	040101	SECRETARIA EXECUTIVA					
		2138	Implantação e Gerenciamento do Resídio Sólidos				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					940	Outras Vinculações de Transferências	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE					1	953,20
	040101	SECRETARIA EXECUTIVA					
		2139	Agência Regional de Licenciamento Ambiental				
			18	Gestão Ambiental			
				122	Administração Geral		
					940	Outras Vinculações de Transferências	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE					1	476,60
	040102	ESCOLA PINTO FERREIRA DE ADM PUBLICA - ESAP/COMANAS					
		2124	Manutenção da Escola Pinto Ferreira de Adm. Pública				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					910	Recursos próprios dos consórcios	
						33	Comanas
							3
							DESPESAS CORRENTES

0009	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE					1	476,60
	040103	ESCOLA TECNICA PINTO FERREIRA - ESCOLA/COMANAS					
		2125	Manutenção da Escola Técnica Pinto Ferreira				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					910	Recursos próprios dos consórcios	
						33	Comanas
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0802 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Pessoal Remunerado	Nº	Número	47	47
Benefícios Eventuais	/Mês	Por Mês	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							32	688.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2079	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	310.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2080	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							1	24.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2081	Repasse de Subvenções ao Abrigo Vicentino João XXIII						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 19 of 78

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO		100	200.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2082	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei.			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO		100	15.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2082	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei.			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social			
35	Participação do Estado - FDS			
3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO		1	24.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2083	Concessão de Subvenção Social à Organização Especial em Defesa da Vida			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>				
Total Geral do Programa:				1.261.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0804 PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Famílias no âmbito do PAIF	/Mes	Por Mês	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							1	0,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1041	Aquisição de Equipamentos diversos do Programa CRAS						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				312	Transferências de Convênios - Assistência Social				
					21	Recurso de Convênio			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							1	0,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1042	Aquisição de Equipamentos Diversos para o SCFV						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
					18	Recurso do SCFV			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							1	0,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1044	Aquisição de Veículos para o CRAS						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				312	Transferências de Convênios - Assistência Social				
					21	Recurso de Convênio			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 21 of 78

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO					1	15.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1046	Aquisição de Equipamentos para o PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	
						36	Recurso do PAIF
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO					0	28.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2085	Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO					1	110.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2085	Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
						16	Recursos do CRAS
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO					100	6.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2086	Manutenção das Atividades do PAIF				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					001	Recursos Ordinários	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO	100	15.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2086	Manutenção das Atividades do PAIF		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social		
36	Recurso do PAIF		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO	100	1.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2087	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO	100	224.000,00
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2087	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
18	Recurso do SCFV		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 399.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0805 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Famílias ou Individuos em acompanhamento pelo PAEFI	% Por Mês	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	10.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2088	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS/ PAEFI						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	80.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2088	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS/ PAEFI						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						17	Recurso do CREAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0806 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Famílias Beneficiadas (Bolsa Família)	% Número	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	10.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1051	Aquisição de Equipamentos Diversos para o IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						19	Recurso do IGD Bolsa Família		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	18.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2089	Manutenção das Atividades do Programa do Bolsa Família - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	116.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2089	Manutenção das Atividades do Programa do Bolsa Família - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						19	Recurso do IGD Bolsa Família		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

Page 25 of 78

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO					100	26.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2090	Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recur. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
						20	Recurso do IGD Suas
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0807 PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Cursos Profissionalizantes com Sistema S	%	Número	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	35.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2091	Atividades da Coordenadoria da Mulher						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPEAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	35.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2092	Atividades da Casa das Juventudes						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPEAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição
0808 ASSISTÊNCIA AO MENOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	5.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2084	Manutenção das Atividades BPC na Escola						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social			
						22	Recurso BPC na Escola		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							1	6.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2093	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO							100	2.000,00
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2094	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	13.000,00

Programa Descrição
0809 CENTRO DE REFERENCIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0901 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNPRECON							100	30.000,00
	030500	FUNPRECON							
		1059	Reequipamento da Unidade						
		09	Previdência Social						
		122	Administração Geral						
		410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário						
		34	Recursos do RPPS						
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	FUNPRECON							100	465.000,00
	030500	FUNPRECON							
		2096	Manutenção das Atividades do Fundo Previdenciário						
		09	Previdência Social						
		122	Administração Geral						
		410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário						
		34	Recursos do RPPS						
						3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNPRECON							100	30.000,00
	030500	FUNPRECON							
		2097	Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Municipais RPPS						
		09	Previdência Social						
		122	Administração Geral						
		410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário						
		34	Recursos do RPPS						
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 525.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

0902 CUSTEIOS DOS SERVIDORES REFORMADOS E INATIVOS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0006	FUNPRECON							100	5.900.000,00
	030500	FUNPRECON							
		2098	Remuneração de Pessoal Ativo dos Inativos e Pensionistas						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário			
						34	Recursos do RPPS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 5.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gerenciamento no Atendimento na Saúde	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							49	749.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2047	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	690.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2048	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	65.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2049	Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei.						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
Total Geral do Programa:								1.504.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 31 of 78

Programa Descrição

1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	170.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2050	Manutenção das Atividades dos PSF's						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							6	779.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2050	Manutenção das Atividades dos PSF's						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais			
						02	Atenção Básica		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	162.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2050	Manutenção das Atividades dos PSF's						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais			
						05	Recursos do PMAQ		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

2021

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO 8 268.000,00

030100 Fundo Municipal de Saúde

2051 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde da Família

10 Saúde

301 Atenção Básica

211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

01 Recurso Proprio

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO 24 776.000,00

030100 Fundo Municipal de Saúde

2051 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde da Família

10 Saúde

301 Atenção Básica

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais

03 Recursos do PSF

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO 5 140.000,00

030100 Fundo Municipal de Saúde

2051 Remuneração do Pessoal Ativo do Programa Saúde da Família

10 Saúde

301 Atenção Básica

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais

05 Recursos do PMAQ

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO 37 135.000,00

030100 Fundo Municipal de Saúde

2052 Capacitação dos Servidores da Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais

05 Recursos do PMAQ

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1003 NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA – NASF

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Aprimoramento da equipe do NASF	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							8	186.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2052	Capacitação dos Servidores da Atenção Básica						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais			
					07	Recursos do NASF			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	21.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2054	Remuneração do Pessoal Ativo do NASF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									207.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1004 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Visitadas/Dia	Nº Número	37	37

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							37	30.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2055	Manutenção das Atividades Gerais do PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							9	219.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2056	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							20	495.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2056	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais			
						04	Recursos do PACS		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 35 of 78

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO									8	175.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde									
		2056	Remuneração do Pessoal Ativo do PACS								
			10	Saúde							
				301	Atenção Básica						
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais					
						05	Recursos do PMAQ				
							3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 919.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1005 SAÚDE BUCAL

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Aumento do Procedimentos em Prevenção em Saúde Bucal	% Percentual	70	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO								12	82.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2057	Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO								8	68.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2057	Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais			
						05	Recursos do PMAQ		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO								2	65.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2058	Remuneração do Pessoal Ativo do Saúde Bucal						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

Page 37 of 78

2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO					3	85.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde					
		2058	Remuneração do Pessoal Ativo do Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais	
						05	Recursos do PMAQ
							3
							DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO					10	353.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde					
		2058	Remuneração do Pessoal Ativo do Saúde Bucal				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governos Municipais	
						06	Recursos da Saúde Bucal
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 653.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1006 FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Distribuição de Medicamento Mantida	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	85.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2059	Fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica)						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					211		Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	155.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2059	Fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica)						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					216		Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica		
					11		Assistência Farmacêutica		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	20.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2060	Manutenção Geral da Farmácia Municipal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					001		Recursos Ordinarios		
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1007 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Tratamento Odontológico Garantido	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	60.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2064	Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
				00	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	14.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2065	Remuneração do Pessoal Ativo do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
				00	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							5	131.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2065	Remuneração do Pessoal Ativo do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio				
				10	Recursos do MAC - CEO				
					3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1008 SAMU

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhoria na Protidão no Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	70.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2066	Manutenção das Atividades do SAMU						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	20.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2066	Manutenção das Atividades do SAMU						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio			
					09	Recursos do MAC - SAMU			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	35.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2067	Remuneração do Pessoal Ativo do SAMU						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO	9	165.000,00
030100	Fundo Municipal de Saúde		
2067	Remuneração do Pessoal Ativo do SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio		
09	Recursos do MAC - SAMU		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 290.000,00

Programa Descrição

1009 REDE CEGONHA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantir Acompanhamentos de Gestantes	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	6.000,00
030100	Fundo Municipal de Saúde								
2068	Implementação das Ações da Rede Cegonha								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 42 of 78

Programa Descrição

1010 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento de Paciente	/Dia	Por Dia	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	900.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2069	Manutenção das Atividades do Hospital						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	125.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2069	Manutenção das Atividades do Hospital						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual			
						05	Recursos do PMAQ		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							82	817.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2070	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							41	840.000,00
030100	Fundo Municipal de Saúde								
2070	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual								
08	MAC - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
3	DESPESES CORRENTES								

Total Geral do Programa: 2.682.000,00

Programa Descrição

1011 TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pacientes Beneficiados	Nº Por Mês	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	100.000,00
030100	Fundo Municipal de Saúde								
2073	Manutenção das ações do Tratamento Fora do Domicílio - TFD								
10	Saúde								
303	Suporte Profilático e Terapêutico								
211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESES CORRENTES								

Total Geral do Programa: 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1012 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantia de Inspeção	% Percentual	40	50

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	26.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2074	Manutenção das Atividades vinculado aos serviços de Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Bloco de Investimento			
						12	Recursos da Vigilância Sanitária		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							2	15.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2075	Remuneração do Pessoal Ativo da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1013 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Investigação de óbitos maternos	% Percentual	5	5
Investigação de óbitos infantis e fetais	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	10.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		1039	Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Bloco de Investimento						
		13	Vigilância em Saúde						
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	65.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2076	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
		211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						
		00	Recursos Ordinarios						
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	5.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2076	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Bloco de Investimento						
		13	Vigilância em Saúde						
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO					2	37.000,00	
	030100	Fundo Municipal de Saúde						
		2077	Remuneração do Pessoal Ativo da Vigilância Epidemiologia					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESpesas CORRENTES
<hr/>								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO					6	117.000,00	
	030100	Fundo Municipal de Saúde						
		2077	Remuneração do Pessoal Ativo da Vigilância Epidemiologia					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Bloco de Investimento		
						13	Vigilância em Saúde	
							3	DESpesas CORRENTES
<hr/>								
Total Geral do Programa:							234.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1014 REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implatação do CAPS	Nº Número	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	21.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2071	Manutenção do Centro de atenção Psicosocial - CAPS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1015 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Calendário de Vacinação Mantida	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	12.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2061	Manutenção das Ações de Imunização Humana e Animal - Campanha de Vacinação						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 12.000,00

Programa Descrição

1016 PROGRAMA MÃE CORUJA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							1	12.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2072	Manutenção das Ações do Programa Mãe Coruja						
			10	Saúde					
				002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1017 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ações a Saúde na Escola	Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	17.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2062	Manutenção das atividades desenvolvidas pelo o Programa Saúde na Escola						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					219	Transferências de Recursos do SUS - Outras			
					15	Outros Recursos do SUS			
						3	DESPEAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 17.000,00

Programa Descrição

1019 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Unidades Equipadas	Nº Número	100	100

Programa Descrição

1020 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
UBS Devidamente Reformada	Nº Número	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa	Descrição
1021	PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Melhoria no Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							100	55.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2063	Apoio as Atividades do Projeto Mais Médicos						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					211	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 55.000,00

Programa	Descrição
1022	ACADEMIA DA SAÚDE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Implantação da Academia da Saúde	Nº Número	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1023 Enfrentamento ao COVID -19

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO							0	80.000,00
	030100	Fundo Municipal de Saúde							
		2145	Atividade do Enfrentamento ao COVID -19						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio				
					101	COVID-19			
						3	DESPEAS CORRENTES		
								Total Geral do Programa:	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							100	520.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2099	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							17	643.712,83
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2100	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Educação						
		12	Educação						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.163.712,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1202 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							0	55.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2101	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					111	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							3851	550.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2101	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					117	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE			
						27	Recurso do PNAE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1203 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Oferta de transporte aos estudantes.	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							306	80.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2102	Apoio as Atividades ao Programa Nacion. de Transport. Escolar - Pnate						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		118	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE						
		28	Recurso do PNATE						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 80.000,00

Programa Descrição

1204 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantia do Transporte Escolar	% Percentual	100	100

Programa Descrição

1205 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Qualidade no Ensino	% Percentual	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa	Descrição
1206	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos transportados	Nº Número	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							271	450.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2105	Apoio ao Transporte Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1207 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Nota do IDEB	Nota	Nota	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							0	1.293.724,22
	030602	FUNDEB							
		2107	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundeb - 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							214	9.442.801,15
	030602	FUNDEB							
		2107	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundeb - 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					112	Transferências do FUNDEB 60%			
						23	FUNDEB 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							0	1.618.729,92
	030602	FUNDEB							
		2107	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundeb - 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					114	Transferências do FUNDEB 60% - Complemento da União			
						25	Complementação da União		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					0	411.925,82	
	030602	FUNDEB						
		2108	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundeb - 40%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					142	2.786.482,94	
	030602	FUNDEB						
		2108	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundeb - 40%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					113	Transferências do FUNDEB 40%		
						24	FUNDEB 40%	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					0	310.000,00	
	030602	FUNDEB						
		2109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					111	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					1962	430.821,50	
	030602	FUNDEB						
		2109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					113	Transferências do FUNDEB 40%		
						24	FUNDEB 40%	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					0	285.000,00
	030602	FUNDEB					
		2109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					115	Transferência do FUNDEB 40% - Complemento da União	
						26	Recurso do QSE
							3
							DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					10	85.000,00
	030602	FUNDEB					
		2110	Manutenção, Concerto e Conservação de Unidades Escolares				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					115	Transferência do FUNDEB 40% - Complemento da União	
						26	Recurso do QSE
							3
							DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					338	195.000,00
	030602	FUNDEB					
		2111	Capacitação e Treinamento de Professores				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					115	Transferência do FUNDEB 40% - Complemento da União	
						26	Recurso do QSE
							3
							DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO					10	150.000,00
	030602	FUNDEB					
		2112	Aquisição de Material Didático-Escolares				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					111	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
						00	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO 0 279.656,06

030602 FUNDEB

2113 Gestão de Pessoal do Ensino Infantil - 60%

12 Educação

365 Educação Infantil

111 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO 0 1.070.755,20

030602 FUNDEB

2113 Gestão de Pessoal do Ensino Infantil - 60%

12 Educação

365 Educação Infantil

112 Transferências do FUNDEB 60%

23 FUNDEB 60%

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO 100 3.000,00

030602 FUNDEB

2114 Manutenção das Ações do Ensino Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

111 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 18.362.896,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 60 of 78

Programa Descrição

1208 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							9	50.000,00
	030601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2106	Apoio as Creches destinado ao Brasil Carinhoso						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						30	Recurso do Brasil Carinhoso		
							3	DESPEAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1209 PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							0	20.000,00
	030600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2103	Apoio as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							306	40.000,00
	030600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2103	Apoio as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					190	Outros Recursos Destinados à Educação			
						29	Participação do Estado - Transporte Escolar		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 62 of 78

Programa Descrição

1210 PROGRAMA EDUCAÇÃO E MUSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO							2	75.000,00
	030600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2104	Apoio as Bandas Marciais das Escolas Municipais						
			08	Assistência Social					
				361	Ensino Fundamental				
					111	Receta de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1301 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento a Cultura	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	10.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		1067	Aquisição de Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Cultura						
		13	Cultura						
		122	Administração Geral						
			001	Recursos Ordinários					
				00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	5.500,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2115	Remuneração de Pessoal Ativo do Fundo Municipal de Cultura						
		13	Cultura						
		122	Administração Geral						
			001	Recursos Ordinários					
				00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES		

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	65.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2116	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Cultura						
		13	Cultura						
		122	Administração Geral						
			001	Recursos Ordinários					
				00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									80.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1302 ENCONTRO DO CAVALO MARINHO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Difusão Cultural Mantida	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	74.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2117	Apoio as Atividades Festivas e Culturais do Cavalo Marinho						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1303 CONDADO CULTURAL

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Difusão Cultural Mantida	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	10.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		1070	Aquisição de Instrumentos Musicais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	90.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2118	Apoio a Atividades Festivas e Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							100	21.000,00
	030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2119	Apoio a Grupos de Teatro, Bandas Musicais e Marciai e Grupos						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)

2021

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1	24.000,00
030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2120	Repasse de subvenção à Banda Filarmônica 28 de junho.		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	5	660.000,00
030700	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2121	Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e outros		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 805.000,00

Programa Descrição

1304 COPA CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1501 EXPANSÃO FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Infraestrutura no Prédios Públicos	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	100.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1016	Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 100.000,00

Programa Descrição

1503 CEMITÉRIO MUNICIPAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	25.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2039	Manutenção de Cemitérios Públicos, Necrópoles e Velórios						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1504 PAVIMENTAÇÃO: ALFALTO, CALÇAMENTO E MEIO - FIO

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Melhoria nas Vias Públicas	%	Percentual	90	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	70.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2040	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESpesas CORRENTES	

Total Geral do Programa: 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
 2021

Programa Descrição

1505 LIMPEZA PÚBLICA

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Resíduos Sólidos Controlados	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	40.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1019	Reequipamento da Limpeza Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	2.877.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2041	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPEAS CORRENTES	
<hr/>									
								Total Geral do Programa:	2.917.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

1506 REVITALIZANDO PRAÇAS E CANTEIROS

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Melhorias nas Praças	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	30.000,00
	020900		Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos						
		2042	Manutenção das Praças, Parques e Jardins						
			15	Urbanismo					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 71 of 78

Programa Descrição

1701 SANEAMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Melhorias no Saneamento da Cidade	% Percentual	80	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	1.537.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1021	Construção, Ampliação e Melhoria de Esgotos, Galerias, Bueiros e Outros						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	60.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2043	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.597.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição
1801 RECICLA CONDADO

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Preservação do Meio Ambiente	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							30	30.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		1009	Implantação de Coletores de Lixo nas Escolas e Ruas da Cidade						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							1	10.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		1010	Estruturação do Centro de Triagem de Material Reciclável						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	60.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2027	Apoio as Atividades de Educação Ambiental						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
Total Geral do Programa:								100.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

2001 PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	95.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		1022	Ampliação e/ou Restauração de Mercados, Matadouros e Açougues Público						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	100.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2028	Manutenção de Mercado, Matadouros e Feira Livres						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	64.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2029	Apoio ao Produtor Rural						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								259.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 74 of 78

Programa Descrição

2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	22.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2030	Ações de Apoio e Incentivo a Industrialização						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Page 75 of 78

Programa Descrição

2501 ILUMINANDO NOSSA CIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	230.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1024	Expansão do Sistema de Iluminação Pública						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	1.030.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2044	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública na Sede, Distritos e Povoados						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									1.260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição

2601 OBRAS RODOVIÁRIAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias nas Rodovias Locais	% Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							0	30.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1025	Construção e Restauração de Abrigos de Passageiros						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							0	90.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		1057	Construção e Restauração de Abrigos de Passageiros - FEM						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					940	Outras Vinculações de Transferências			
						21	Recurso de Convênio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	45.000,00
	020900	Secretaria Municipal de Planej.Urbano, Obras e Serv.Públicos							
		2045	Manutenção de Estradas Municipais, Passagens, Molhadas, Pontes e Outros						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
						001	Recursos Ordinários		
							00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

Programa Descrição
2702 CONDADO ESPORTIVO

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Atividades Esportivas Mantidas	% Percentual	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	87.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2031	Apoio ao Desporto Amador						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	10.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2032	Manutenção das atividades do Ginásio de Esportes o PAULÃO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO							100	10.000,00
	020600	Sec. Municipal de Desenvolvimento Sustentável							
		2033	Manutenção das atividades do Estádio O ABILÃO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 29/07/2020)
2021

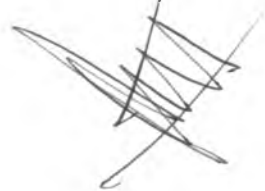
Page 78 of 78

~~Total Geral da LDO:~~

56.781.109,66

ANEXO II

**ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ✓
PLDO/2021**



(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)x100
Receita Total	76.718	74.052	125,59	81.244	75.769	124,04	86.119	74.903	114,36
Receitas Primárias (I)	70.630	68.176	115,63	74.797	69.756	114,20	79.285	68.959	105,28
Receitas Primárias Correntes	70.170	67.732	114,88	74.310	69.302	113,46	78.769	68.510	104,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.395	3.277	5,56	3.595	3.353	5,49	3.811	3.315	5,06
Contribuições	3.975	3.836	6,51	4.209	3.925	6,43	4.462	3.881	5,92
Transferências Correntes	61.851	59.702	101,26	65.500	61.086	100,00	69.430	60.388	92,20
Demais Receitas Primárias Correntes	949	916	1,55	1.005	938	1,53	1.066	927	1,42
Receitas Primárias de Capital	460	444	0,75	487	454	0,74	516	449	0,69
Despesa Total	76.717	74.052	125,59	81.244	75.769	124,04	86.119	74.903	114,36
Despesas Primárias (II)	69.813	67.387	114,29	73.950	68.966	112,90	78.361	68.155	104,06
Despesas Primárias Correntes	68.320	65.946	111,85	72.382	67.504	110,51	76.713	66.722	101,87
Pessoal e Encargos Sociais	32.985	31.839	54,00	35.369	32.985	54,00	40.665	35.369	54,00
Outras Despesas Correntes	35.335	34.107	57,85	37.013	34.519	56,51	36.048	31.353	47,87
Despesas Primárias de Capital	1.211	1.169	1,98	1.282	1.196	1,96	1.359	1.182	1,80
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	283	273	0,46	286	266	0,44	289	251	0,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	817	788	1,34	847	790	1,29	924	804	1,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	331	320	0,54	351	327	0,54	372	324	0,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	820	791	1,34	829	773	1,27	832	724	1,10
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	329	317	0,54	369	344	0,56	464	404	0,62
Dívida Pública Consolidada	32.404	31.278	53,05	31.619	29.488	48,28	30.834	26.818	40,95
Dívida Consolidada Líquida	26.298	25.384	43,05	25.462	23.746	38,88	24.626	21.419	32,70
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0							
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0							
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0							

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.

Nota Explicativa:

- 1 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
 2 - A partir de março de 2020, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2019, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 0,2875%, calculado conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Média Geométrica
Crescimento do PIB	1,019000	1,030000	1,005000	0,965000	0,967000	1,013000	1,013000	1,011000	1,0028750

Receita Corrente Líquida

Nota Explicativa:

- 3 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o Fator de Atualização utilizado é de 0,0028750%, conforme publicado pelo IBGE em 12 de abril de 2019

RCL Projetada			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida - RCL	61.084	65.497	75.305

Metodologia de Cálculo

$$RCL \text{ Projetada} = (Rcl \text{ ano}X + 1,0028750)$$

sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]

4 - O cálculo das Metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

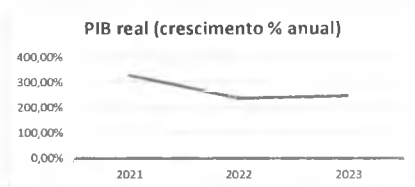
VARIÁVEIS	2020*	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	0,90	3,30	2,40	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	2,13	3,60	3,50	3,50
Projeções da Taxa SELIC (fim de período % a.a.)		4,40	5,60	6,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.961	61.084	65.497	75.305

* Dados apurados referente ao PIB e Inflação Média do IPCA nos últimos 12 meses no mês de referência, pelo site do IBGE publicado disponível no dia 22 de julho de 2020. Receita Corrente Líquida do exercício de 2020 sobre o período de 12 (doze) meses no mês de referência.

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes

	2021	2022	2023
Índice para Deflação	1,036	1,072	1,158

6 - Série histórica do PIB



I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita

LEI Nº DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2018	Realizado 2019	Restimado 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	50.339	59.914	65.951
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.982	3.181	3.176
Receitas de Contribuições	2.854	2.535	3.718
Receita Patrimonial	350	454	320
Aplicações Financeiras	331	434	310
Outras Receitas Patrimoniais	19	19	10
Transferências Correntes	42.203	53.327	57.859
Cota-Parte do FPM	17.480	20.892	21.525
Cota-Parte do ICMS	3.327	4.994	4.711
Cota-Parte do IPVA	685	769	1.244
Cota-Parte do ITR	3	5	5
Transferência da LC 87/1996	6	0	0
Transferência da LC 61/1989	27	25	14
Transferências do FUNDEB	13.087	14.931	14.597
Outras Transferências Correntes	7.588	11.712	15.763
Demais Receitas Correntes	1.949	418	878
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.042	560	430
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	1.042	560	430
Convênios	197	190	230
Outras Transferências de Capital	846	370	200
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	3.585	3.608	5.385
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
RECEITA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.966	64.082	71.766

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	70.502	74.661	79.141
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.395	3.595	3.811
Receitas de Contribuições	3.975	4.209	4.462
Receita Patrimonial	342	362	384
Aplicações Financeiras	331	351	372
Outras Receitas Patrimoniais	11	11	12
Transferências Correntes	61.851	65.500	69.430
Cota-Parte do FPM	23.010	24.368	25.830
Cota-Parte do ICMS	5.036	5.333	5.653
Cota-Parte do IPVA	1.330	1.408	1.493
Cota-Parte do ITR	5	6	6
Transferência da LC 87/1996	0	0	0
Transferência da LC 61/1989	15	16	17
Transferências do FUNDEB	15.604	16.525	17.516
Outras Transferências Correntes	16.851	17.845	18.916
Demais Receitas Correntes	939	994	1.054
RECEITAS DE CAPITAL (II)	460	487	516
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	460	487	516
Convênios	246	260	276
Outras Transferências de Capital	214	226	240
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES (III)	5.757	6.096	6.462
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL (IV)	0	0	0
RECEITA TOTAL (XII) = (IV + XI)	76.718	81.244	86.119

Nota:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB nacional e nas ações econômico-financeiras e administrativas que serão tomadas por este município para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	2.982	-
2019	3.181	6,66%
2020	3.176	-0,15%
2021	3.395	6,90%
2022	3.595	5,90%
2023	3.811	6,00%

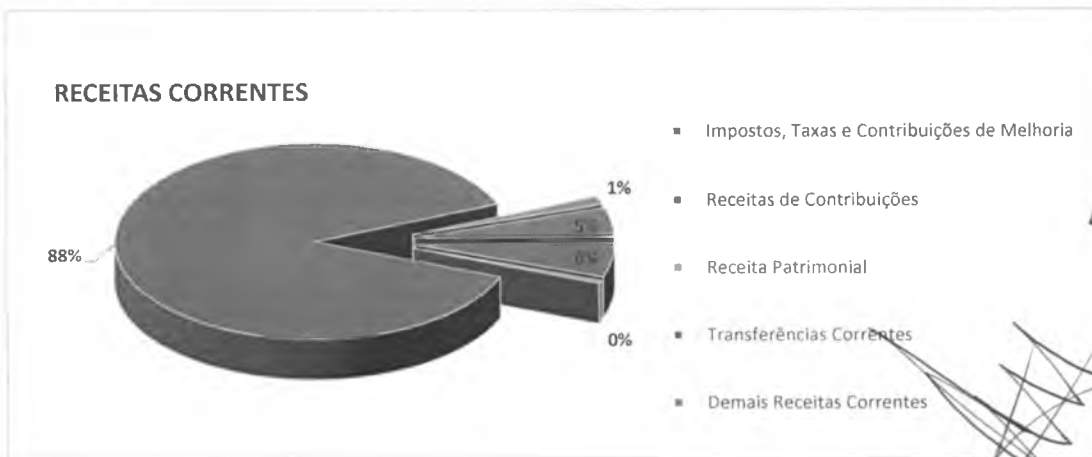
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	17.480	-
2019	20.892	19,52%
2020	21.525	3,03%
2021	23.010	6,90%
2022	24.368	5,90%
2023	25.830	6,00%

Notas:

1 - As projeções para 2021, 2022 e 2023 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 3,60%, 3,50% e 3,50%. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2021, 2022 e 2023 com os respectivos percentuais de 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pela Secretaria do Orçamento Fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

1. Composição das Receitas Correntes - 2021



II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Projetada
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	50.074	57.459	64.730
Pessoal e Encargos Sociais	35.854	39.667	43.299
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	14.220	17.792	21.431
DESPESAS DE CAPITAL	2.788	3.156	2.921
Investimentos	2.157	2.365	2.500
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	632	791	421
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0
Reserva de Contigência	0	0	0
Reserva do RPPS	0	0	0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES	3.594	4.100	4.115
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL	0	0	0
TOTAL	52.862	60.615	71.766

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	68.354	72.426	76.760
Pessoal e Encargos Sociais	32.985	35.369	40.665
Juros e Encargos da Dívida	35	44	47
Outras Despesas Correntes	35.335	37.013	36.048
DESPESAS DE CAPITAL	1.996	2.067	2.144
Investimentos	1.211	1.282	1.359
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	785	785	785
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.968	2.093	2.277
Reserva de Contigência	611	655	753
Reserva do RPPS	1.358	1.438	1.524
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES	4.399	4.658	4.938
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CAPITAL	0	0	0
TOTAL	76.717	81.244	86.119

Fonte:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) em 3,60%, 3,50% e 3,50% respectivamente para os exercícios de 2021 a 2023. Também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para os exercícios de 2021 a 2023 com os respectivos percentual de 3,30%, 2,40% e 2,50%. Estes parâmetros foram utilizados pela Secretaria do Orçamento Fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

II.a - Metodologia de Memória de Cálculo da Despesa

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	35.854	-
2018	39.667	10,63%
2019	43.299	9,16%
2020	32.985	-23,82%
2021	35.369	7,23%
2022	40.665	14,97%

Nota:

1 - O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, obedecendo ao limite prudencial de despesa com pessoal do município, conforme § único do art. 22 da LRF.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	0	-
2018	0	0,00%
2019	0	0,00%
2020	35	0,00%
2021	44	27,27%
2022	47	7,14%

Fonte:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida dar-se-á pela taxa de juros a longo prazo (TJLP%) de 7,5%, 8,0% e 8,0% com base nos valores amortizados respectivamente nos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2017	0	-
2018	0	0,00%
2019	0	0,00%
2020	611	0,00%
2021	655	7,23%
2022	753	14,97%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência terão a função de suprir dotações a serem utilizadas para pagamento de contingências do município, correspondendo a 1% da Receita Corrente Líquida.



III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal

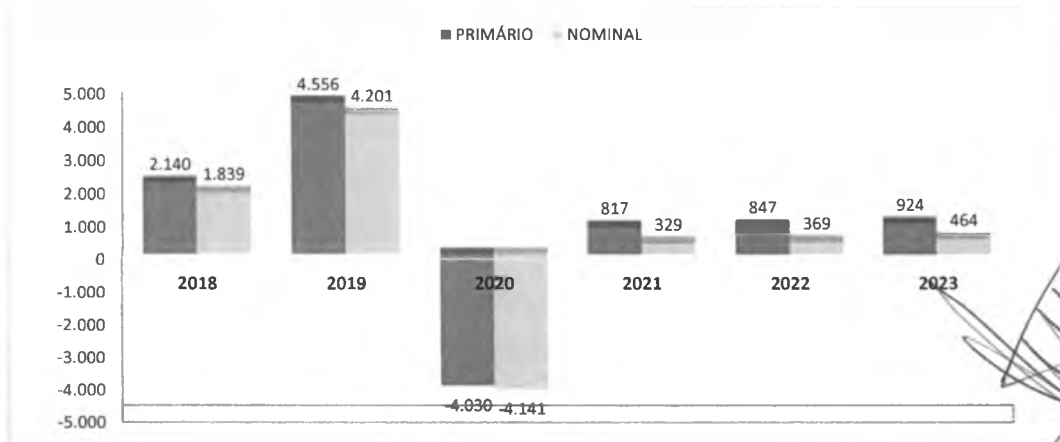
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Acima da Linha

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	50.339	59.914	65.951	70.502	74.661	79.141
Receita Tributária	2.982	3.181	3.176	3.395	3.595	3.811
Receitas de Contribuições	2.854	2.535	3.718	3.975	4.209	4.462
Receita Patrimonial	350	454	320	342	362	384
Aplicações Financeiras (II)	331	434	310	331	351	372
Outras Receitas Patrimoniais	19	19	10	11	11	12
Transferências Correntes	42.203	53.327	57.859	61.851	65.500	69.430
Outras Receitas Correntes	1.949	418	878	939	994	1.054
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	50.008	59.480	65.641	70.170	74.310	78.769
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.042	560	430	460	487	516
Operações de Créditos (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	1.042	560	430	460	487	516
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.042	560	430	460	487	516
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (IX) = (III+VIII)	51.050	60.040	66.071	70.630	74.797	79.285
DESPESAS CORRENTES (X)	45.909	52.399	64.730	68.354	72.426	76.760
Pessoal e Encargos Sociais	32.161	35.262	43.299	32.985	35.369	40.665
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	0	35	44	47
Outras Despesas Correntes	13.748	17.137	21.431	35.335	37.013	36.048
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X-XI)	45.909	52.399	64.730	68.320	72.382	76.713
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.557	3.133	2.921	1.996	2.067	2.144
Investimentos	1.925	2.343	2.500	1.211	1.282	1.359
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	632	790	421	785	785	785
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.925	2.343	2.500	1.211	1.282	1.359
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (XII+XV+XVI)	47.834	54.742	67.230	69.531	73.664	78.072
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.076	742	2.871	283	286	289
RESULTADO PRIMÁRIO (XVII) = (IX-XVI)	2.140	4.556	-4.030	817	847	924
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XVIII)	331	434	310	331	351	372
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XIX)	632	790	421	820	829	832
RESULTADO NOMINAL (XX) = (XVII) + (XVIII-XIX)	1.839	4.201	-4.141	329	369	464

Nota:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.



IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.395	33.610	33.189	32.404	31.619	30.834
DEDUÇÕES (II)	4.487	7.473	6.056	6.106	6.157	6.208
Ativo Financeiro	4.994	8.522	5.651	5.712	5.772	5.833
Haveres Financeiros	597	695	688	680	673	666
(-) Restos a Pagar Processados	1.104	1.744	283	286	289	292
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	29.908	26.137	27.133	26.298	25.462	24.626
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	29.908	26.137	27.133	26.298	25.462	24.626
RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	3.087	3.771	-996	835	835	836

Notas:

1 - O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida da exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.395	33.610	33.189	32.404	31.619	30.834
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	34.395	33.610	33.189	32.404	31.619	30.834
DEDUÇÕES (II)	4.487	7.473	6.056	6.106	6.157	6.208
Ativo Disponível	4.994	8.522	5.651	5.712	5.772	5.833
Haveres Financeiros	597	695	688	680	673	666
(-) Restos a Pagar Processados	1.104	1.744	283	286	289	292
DCL (III) = (I-II)	29.908	26.137	27.133	26.298	25.462	24.626

Nota:

1 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2019	2020	2021	2022	2023
INSS	20.190	20.059	19.564	19.069	18.574
FUNPRECON	11.442	11.152	10.862	10.572	10.282
CELPE E COMPESA	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868
PRECATORIOS	110	110	110	110	110
	0	0	0	0	0
TOTAIS	33.610	33.189	32.404	31.619	30.834

2 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2019 foi elaborada da seguinte forma:

	Valores em milhares (R\$)
Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2020	8.522
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2020	71.766
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	80.288
(-) Restos a Pagar a serem pagos em 2020	0
(-) Despesas Orçamentárias a serem pagas em 2020	71.766
(-) Restos a Pagar a serem pagas em 2020 (superavit)	2.871
(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2020	5.651



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	64.199	116,79	64.082	116,58	-117	-0,18
Receitas Não-Financeiras (I)	63.898	116,24	60.040	109,22	-3.858	-6,04
Despesa Total	64.199	116,79	60.615	110,27	-3.584	-5,58
Despesas Não-Financeiras (II)	62.899	114,42	54.742	99,58	-8.157	-12,97
Resultado Primário (I-II)	999	1,82	4.566	8,29	3.567	356,11
Resultado Nominal	-242	-0,44	3.771	6,86	4.013	-1.658,36
Dívida Pública Consolidada	33.902	61,67	33.610	61,14	-292	-0,86
Dívida Consolidada Líquida	27.210	49,50	26.137	47,55	-1.073	-3,94

Notas:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	57.892	64.199	10,894	63.640	-0,870	76.718	20,549	81.244	5,900	86.119	6,000	
Receitas Não-Financeiras (I)	56.896	63.898	12,307	63.484	-0,648	70.630	11,256	74.797	5,900	79.285	6,000	
Despesa Total	57.892	64.199	10,894	63.641	-0,870	76.717	20,548	81.244	5,901	86.119	6,000	
Despesas Não-Financeiras (II)	56.509	62.899	11,308	62.876	-0,036	69.813	11,032	73.950	5,925	78.361	5,965	
Resultado Primário (I-II)	387	999	158,140	608	-39,155	817	34,366	847	3,729	924	9,078	
Resultado Nominal	(6.812)	-242	0,000	-867	0,000	329	-137,906	369	12,352	464	25,685	
Dívida Pública Consolidada	29.688	33.902	14,194	32.957	-2,787	32.404	-1,678	31.619	-2,423	30.834	-2,483	
Dívida Consolidada Líquida	22.868	27.210	18,987	18.194	-33,133	26.298	44,536	25.462	-3,176	24.626	-3,284	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	60.497	61.611	1,841	61.193	-0,870	74.052	20,549	75.769	5,900	74.903	6,000	
Receitas Não-Financeiras (I)	59.456	61.322	3,138	61.042	-0,648	68.176	11,256	69.756	5,900	68.959	6,000	
Despesa Total	60.497	61.611	1,841	61.193	-0,870	74.052	20,548	75.769	5,901	74.903	6,000	
Despesas Não-Financeiras (II)	59.052	60.364	2,222	60.458	-0,036	67.387	11,032	68.966	5,925	68.155	5,965	
Resultado Primário (I-II)	404	959	137,376	584	-39,155	788	34,366	790	3,729	804	9,078	
Resultado Nominal	(7.118)	(253)	0,000	-253	0,000	317	-137,906	344	12,352	404	25,685	
Dívida Pública Consolidada	31.024	32.536	4,874	31.689	-2,787	31.278	-1,678	29.488	-2,423	26.818	-2,483	
Dívida Consolidada Líquida	23.897	26.113	9,273	17.495	-33,133	25.384	44,536	23.746	-3,176	21.419	-3,284	

METODOLOGIA DOS CALCULOS DOS VALORES CONSTANTES

2018	Valor Corrente x	0,957
2019	Valor Corrente x	1,042
2020	Valor Corrente x	1,040
2021	Valor Corrente x	1,036
2022	Valor Corrente x	1,072
2023	Valor Corrente x	1,150



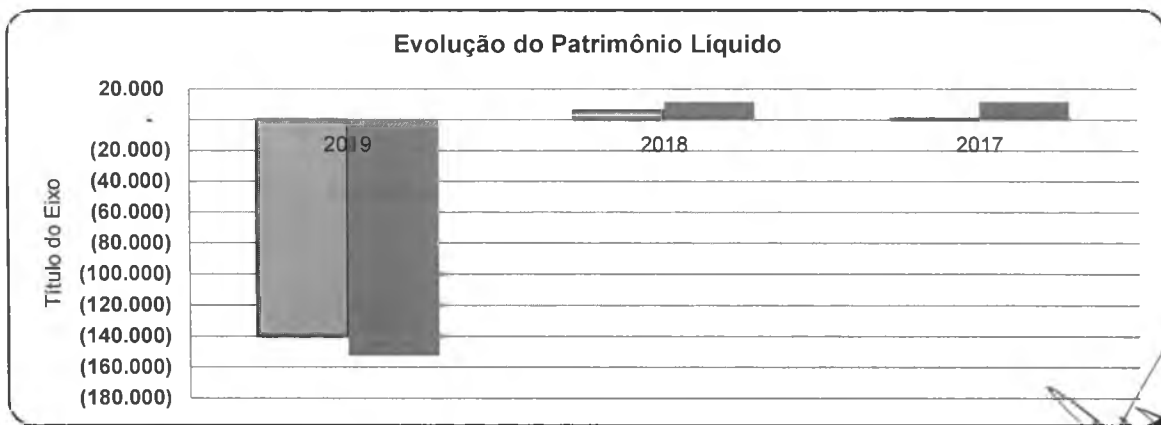
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	(140.135)	100	6.073	100	712	100
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado		0		0		0
TOTAL	(140.135)	100	6.073	100	712	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	(152.673)	0	11.707	0	11.736	100
Reservas		0		0		0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0		0		0
TOTAL	(152.673)	0	11.707	100	11.736	100





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

LRF, Art. 4º § 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((Ia-Id)+(Iih)	2018 (h)=((Ib-Ile)+(Ili)	2017 (i)= (Ic - If)
	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.314	7.881	6.421
Receita de Contribuições dos Segurados	1.998	2.049	1.807
Civil	1.998	2.049	1.807
Ativo	1.929	2.005	1.755
Inativo	69	44	52
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.039	3.585	3.916
Civil	3.039	3.585	3.916
Ativo	3.039	3.585	3.916
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	277	185	284
Receitas Imobiliárias	277	185	284
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	2.062	414
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		1.927	413
Demais Receitas Correntes	-	135	1
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	5.314	7.881	6.421

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	-	-
Despesas de Capital	0	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	5.532	6.651	7.204
Benefícios - Civil	5.532	6.651	7.204
Aposentadorias	4.943	5.927	6.648
Pensões	340	362	373
Outros Benefícios Previdenciários	249	362	183
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	5.532	6.651	7.204

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-218	1.230	-783
--	-------------	--------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS**

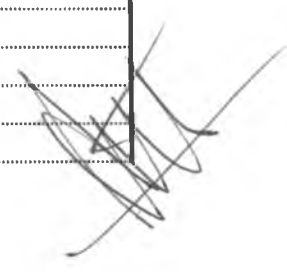
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	4.777	7.823	-3.046	
2021	4.718	8.334	-3.616	
2022	4.647	8.926	-4.279	
2023	4.530	9.772	-5.242	
2024	4.479	10.201	-5.722	
2025	4.357	11.018	-6.661	
2026	4.259	11.655	-7.396	
2027	4.196	12.103	-7.907	
2028	4.033	13.080	-9.047	
2029	3.915	13.747	-9.832	
2030	3.770	14.549	-10.779	
2031	3.679	15.005	-11.326	
2032	3.635	15.194	-11.559	
2033	3.499	15.839	-12.340	
2034	3.399	16.254	-12.855	
2035	3.371	16.262	-12.891	
2036	3.329	16.318	-12.989	
2037	3.177	16.876	-13.699	
2038	3.027	17.382	-14.355	
2039	2.889	17.793	-14.904	
2040	2.741	18.187	-15.446	
2041	2.663	18.219	-15.556	
2042	2.523	18.506	-15.983	
2043	2.467	18.343	-15.876	
2044	2.403	18.182	-15.779	
2045	2.341	17.973	-15.632	
2046	2.229	17.966	-15.737	
2047	2.157	17.714	-15.557	
2048	2.100	17.346	-15.246	
2049	2.050	16.900	-14.850	
2050	1.983	16.488	-14.505	
2051	1.866	16.265	-14.399	
2052	1.777	15.868	-14.091	
2053	1.680	15.459	-13.779	
2054	1.610	14.885	-13.275	

2055	1.520	14.367	-12.847
2056	1.431	13.814	-12.383
2057	1.360	13.146	-11.786
2058	1.274	12.523	-11.249
2059	1.192	11.865	-10.673
2060	1.117	11.168	-10.051
2061	1.045	10.453	-9.408
2062	974	9.742	-8.768
2063	904	9.039	-8.135
2064	835	8.351	-7.516
2065	768	7.681	-6.913
2066	703	7.036	-6.333
2067	642	6.419	-5.777
2068	584	5.837	-5.253
2069	529	5.291	-4.762
2070	478	4.782	-4.304
2071	431	4.312	-3.881
2072	388	3.880	-3.492
2073	348	3.484	-3.136
2074	312	3.124	-2.812
2075	279	2.795	-2.516
2076	249	2.494	-2.245
2077	222	2.218	-1.996
2078	196	1.964	-1.768
2079	173	1.730	-1.557
2080	151	1.513	-1.362
2081	131	1.314	-1.183
2082	113	1.131	-1.018
2083	96	962	-866
2084	81	809	-728
2085	67	671	-604
2086	55	547	-492
2087	44	440	-396
2088	35	347	-312
2089	27	269	-242
2090	20	205	-185
2091	15	155	-140
2092	11	115	-104
2093	8	84	-76
2094	6	60	-54





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021**

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU (Desconto de Multas e Juros)	Remissão	FINANÇAS	688	760	840	Incentivo Fiscal
TOTAL			688	760	840	

Nota:

1 - O Município tem previsão de efetuar descontos em guias do IPTU e Dívida Ativa atrasados dos contribuintes para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 por meio de incentivos fiscais que implique no aumento da receita tributária dos exercícios correspondentes.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, Art. 4º § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DDOC	
Margem Líquida de Expansão de DDOC (III-IV)	0

Nota:

1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2020.

ANEXO III

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
PLDO/2021**

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

RF, Art. 4º § 3º

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades	200	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	200
SUBTOTAL	200	SUBTOTAL	200
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções:			
Salário Mínimo	220	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	220
Frustração de Receita	100	Limitação de Empenho	100
SUBTOTAL	320	SUBTOTAL	320
TOTAL	520	TOTAL	520

